



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201900006068608

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ANÁPOLIS

Assunto: Autorização do ensino médio mediado pela tecnologia GOIAS TEC

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 105/2021

1. Histórico

A **Escola Estadual André Gaudié Fleury**, mantida pelo Poder Público Estadual, localizada na Rua Abadiânia, S/N, Centro, Distrito de Posse D'Abadia, município de Abadiânia/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho a autorização para oferta do Ensino Médio.

2. Análise

A **Escola Estadual André Gaudié Fleury** obteve o recredenciamento e renovação da autorização para oferta do ensino fundamental do 1º ao 9º ano por meio da Resolução CEE/CEB n. 441/2019, com vigência de até 31/12/2024.

A instituição iniciou a oferta do ensino médio em 2020.

O número de alunos por sala, das 02 turmas ativas, está conforme o Artigo 34 da Lei Complementar n. 26/1998.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos praticados pela **Escola Estadual André Gaudié Fleury**, mantida pelo Poder Público Estadual, localizada na Rua Abadiânia, S/N, Centro, Distrito de Posse D'Abadia, município de Abadiânia/GO, referentes a oferta do ensino médio de janeiro de 2020 até a presente data.
- **Determinar** que a nominata de professores do Ensino Médio seja enviada a este Conselho no prazo de 30 dias.
- **Autorizar** a oferta do ensino médio na referida instituição de ensino até 31 de dezembro de 2024.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 09 dias do mês de abril de 2021

Luciana Barbosa Cândido Carniello

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade, o voto do Conselheira Relatora.

Gabinete do << Cargo do Titular >> do (a) SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO, Conselheiro (a)**, em 09/04/2021, às 12:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018484940** e o código CRC **023DBB05**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201900006068608



SEI 000018484940